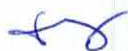


PORTARIA ORDINÁRIA Nº 299 /2025, DE 25 DE setembro DE 2025.

“Altera Portaria nº 220/2025 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, firmada com a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.958/0001-76; a Ata de Registro de Preços nº 116/2025, firmada com a empresa **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15; a Ata de Registro de Preços nº 117/2025, firmada com a empresa **CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39; a Ata de Registro de Preços nº 118/2025, firmada com a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14; a Ata de Registro de Preços nº 119/2025, firmada com a empresa **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.353/0001-81; a Ata de Registro de Preços nº 120/2025, firmada com a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91; a Ata de Registro de Preços nº 121/2025, firmada com a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59; a Ata de Registro de Preços nº 122/2025, firmada com a empresa **HIPROMED-MORIAH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.311.246/0001-70; a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, firmada com a empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04; a Ata de Registro de Preços nº 124/2025, firmada com a empresa **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.384.022/0001-06; a Ata de Registro de Preços nº 125/2025, firmada com a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.167/0001-83; a Ata de Registro de Preços nº 126/2025, firmada com a empresa **NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.131.093/0001-69; a Ata de Registro de Preços nº 127/2025, firmada com a empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.294.791/0001-21; a Ata de Registro de Preços nº 128/2025, firmada com a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80 e a Ata de Registro de Preços nº 129/2025, firmada com a empresa **VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.583.777/0001-48; Provenientes do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025, processo administrativo eletrônico nº **914/2025**, referente à **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS**



HOSPITALARES, a fim de atender as demandas do convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, município de Gurupi - TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi.

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que *“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]”*.

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 220/2025 e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo supramencionado, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 914/2025.

Parágrafo Primeiro - GLEYVIA BATISTA SILVA, matrícula funcionária nº 1094, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
- b) Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
- c) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária;
- d) Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;
- e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

Parágrafo Segundo – RHOGER GOMES COSTA, matrícula funcional nº 12572, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos;
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a



legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

Art. 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2025.

setembro Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 25 dias do mês de de 2025.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

